



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

5

PROTOCOLO GERAL  
N. 0400 82

EM 24/11/82

ENCARREGADO

*Resolução nº 02  
de 12/11/1982.*

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/82

DATA : 23 de Novembro de 1982

SÚMULA: Fixa os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Toledo para a Legislatura a iniciar-se em 1º de fevereiro de 1983 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica fixado o subsídio dos Vereadores à Câmara Municipal de Toledo, para a legislatura a iniciar-se em 1º de fevereiro de 1983, no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do atribuído aos Deputados Estaduais do Paraná.

Art. 2º - Os subsídios serão divididos em parte fixa e parte variável.

§ 1º - A parte variável, a que se refere o "caput" deste artigo, será paga por sessão ordinária, no máximo de 4 (quatro) por mês, e por sessão extraordinária, também, no máximo de 4 (quatro) mensais.

§ 2º - Fará jus à parte variável o Vereador que efetivamente comparecer à sessão e participar da votação.

§ 3º - Não se aplica o disposto no parágrafo anterior quando não houver matéria a ser votada e no recesso legislativo.

Art. 3º - Será atribuída ajuda de custo aos Vereadores no valor correspondente a 20% (vinte por cento) da atribuída aos Deputados Estaduais do Paraná, a ser paga em duas parcelas semestrais iguais, somente podendo ser paga a segunda parcela se o Vereador houver comparecido a 2/3 (dois terços) das sessões.

Art. 4º - Esta Resolução será regulamentada por Ato da Mesa Executiva, sempre que houver reajuste da remuneração dos Deputados à Assembléia Estadual, reajustando, também, a dos Vereadores à Câmara Municipal de Toledo.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/82  
DATA : 23 de Novembro de 1982  
SÚMULA: Fixa os subsídios dos Vereadores da  
Câmara Municipal de Toledo para a  
Legislativa a iniciar-se em 1º de fe-  
vereiro de 1983 e de outras providên-  
cias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Para-  
ná, aprovou e o seu Presidente promulgou a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica fixado o subsídio dos Vereado-  
res da Câmara Municipal de Toledo, para a Legislativa a iniciar-  
se em 1º de fevereiro de 1983, no valor correspondente a 20%  
(vinte por cento) do atribuído aos Deputados Estaduais do Para-  
ná.

Art. 2º - Os subsídios serão divididos em  
duas partes variáveis.

§ 1º - A parte variável, a que se refere o  
"caput" deste artigo, será paga por sessão ordinária, no máximo  
de 4 (quatro) por mês, e por sessão extraordinária, também, no  
máximo de 4 (quatro) mensais.

§ 2º - Para jus à parte variável o Vereador  
deve efetivamente comparecer à sessão e participar de votação.

§ 3º - Não se aplica o disposto no parágrafo  
anterior quando não houver matéria a ser votada e no  
recesso legislativo.

Art. 3º - Serão atribuídos ajuda de custo aos  
Vereadores no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do  
atribuído aos Deputados Estaduais do Paraná, a ser paga em duas  
parcelas semestrais iguais, somente podendo ser paga a segunda  
parcela se o Vereador houver comparecido a 2/3 (dois terços) das  
sessões.

Art. 4º - Esta Resolução será regulamentada  
por Ato de Mesa Executiva, sempre que houver reajuste de remun-  
eração dos Deputados à Assembleia Estadual, reajustando, também,  
a dos Vereadores da Câmara Municipal de Toledo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

5

0400 82

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 23 de Novembro de 1982.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:



JAIR FRASSON  
PRESIDENTE



LUÍS FRITZEN  
SECRETÁRIO

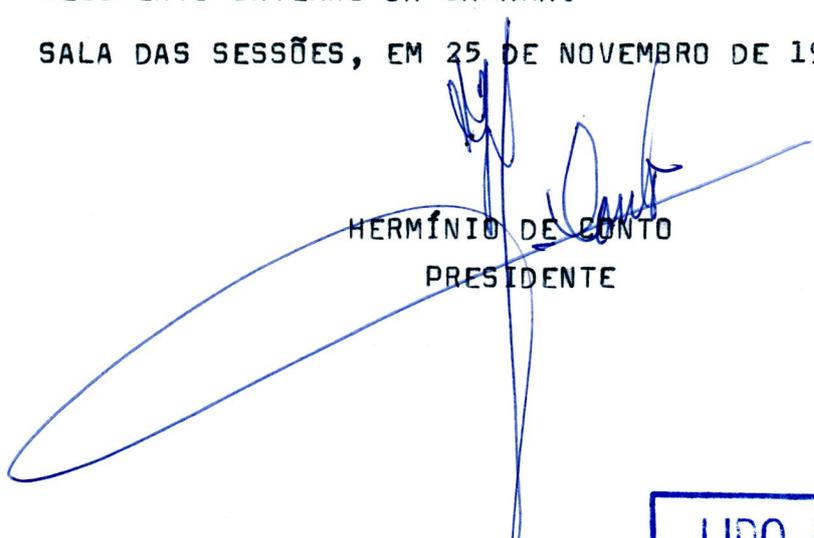


JOÃO LEONARDI  
MEMBRO

## DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26.11.82, DE ACORDO COM O ARTIGO 111 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA.

SALA DAS SESSÕES, EM 25 DE NOVEMBRO DE 1982.



HERMÍNIO DE CONTO  
PRESIDENTE

LIDO EM

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO  
por unanimidade  
Sala das Sessões 26/11/1982

  
PRESIDENTE

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO  
por unanimidade  
Sala das Sessões 30/11/1982

  
PRESIDENTE

APROVADO EM 3ª VOTAÇÃO  
por unanimidade  
Sala das Sessões 19/12/1982

  
PRESIDENTE

**PROMULGADO**

Em 19/12/1982

  
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

§

0400 82

JUSTIFICATIVA

A Lei Orgânica dos Municípios do Paraná determina:

"Art. 51 - omissis.

Parágrafo Único - Os subsídios serão fixados mediante resolução, no final de cada legislatura, para vigorar na seguinte, respeitados os limites legais."

Dando cumprimento a essa determinação legal, a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Toledo apresenta à deliberação do Plenário o Projeto de Resolução que "fixa os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Toledo, para a legislatura a iniciar-se em 1º de fevereiro de 1983.

Sala das Comissões, 23 de Novembro de 1982.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

  
JAIR FRASSON  
PRESIDENTE

  
LUÍS FRITZEN  
SECRETÁRIO

  
JOÃO LEONARDI  
MEMBRO

DECLARATIVA

A Lei Provisória dos Municípios do Paraná de-

termina:

"Art. 21 - omissis.

Parágrafo único - Os subsídios serão fixa-  
dos mediante resolução, no final de cada le-  
gislativa, para vigorar no seguinte, respei-  
tados os limites legais."

Dando cumprimento a esse determinação legal,  
a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de To-  
ledo apresenta à deliberação do Plenário o Projeto de Resolução  
que "fixa os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de To-  
ledo, para a legislatura a iniciar-se em 1º de fevereiro de  
1982.

Sala das Comissões, 23 de Novembro de 1982.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

DAIR FRASSON  
PRESIDENTE

DOÃO LEONARDI  
MEMBRO

LUIS FRITZEN  
SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO  
Estado do Paraná

5

RESOLUÇÃO Nº 02/82

DATA : 1º de dezembro de 1982.

SÚMULA : Fixa os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Toledo para a Legislatura a iniciar-se em 1º de fevereiro de 1983 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica fixado o subsídio dos Vereadores à Câmara Municipal de Toledo, para a legislatura a iniciar-se em 1º de fevereiro de 1983, no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do atribuído aos Deputados Estaduais do Paraná.

Art. 2º - Os subsídios serão divididos em parte fixa e parte variável.

§ 1º - A parte variável, a que se refere o "caput" deste artigo, será paga por sessão ordinária, no máximo de 4 (quatro) por mês, e por sessão extraordinária, também, no máximo de 4 (quatro) mensais.

§ 2º - Fará jus à parte variável o Vereador que efetivamente comparecer à sessão e participar da votação.

§ 3º - Não se aplica o disposto no parágrafo anterior quando não houver matéria a ser votada e no recesso legislativo.

Art. 3º - Será atribuída ajuda de custo aos Vereadores no valor correspondente a 20% (vinte por cento) da atribuída aos Deputados Estaduais do Paraná, a ser paga em duas parcelas semestrais iguais, somente podendo ser paga a segunda parcela se o Vereador houver comparecido a 2/3 (dois terços) das sessões.



RESOLUÇÃO Nº 02/82

DATA : 19 de dezembro de 1982.

SÍNTESE : Fica os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Toledo para a Legislatura a iniciar-se em 19 de fevereiro de 1983 e de acordo com as providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, aprovou e o seu Presidente promulgou a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica fixado o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Toledo, para a Legislatura a iniciar-se em 19 de fevereiro de 1983, no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do atribuído aos Deputados Estaduais do Paraná.

Art. 2º - Os subsídios serão divididos em parte fixa e parte variável.

§ 1º - A parte variável, a que se refere o "caput" deste artigo, será paga por sessão ordinária, no máximo de 4 (quatro) por mês, e por sessão extraordinária, também, no máximo de 4 (quatro) mensais.

§ 2º - Fica fixa a parte variável a Vereadores que efetivamente comparecer à sessão e participar de votação.

§ 3º - Não se aplica o disposto no parágrafo anterior quando não houver matéria a ser votada e no caso legislativo.

Art. 3º - Será atribuído a cada Vereador no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do atribuído aos Deputados Estaduais do Paraná, e ser paga em duas parcelas semestrais iguais, somente podendo ser paga a segunda parcela se o Vereador houver comparecido a 2/3 (dois terços) das sessões.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**  
Estado do Paraná

§

Art. 4º - Esta Resolução será regulamentada por ato da Mesa Executiva, sempre que houver reajuste da remuneração dos Deputados à Assembléia Estadual, reajustando, também, a dos Vereadores à Câmara Municipal de Toledo.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 1º de dezembro de 1982.



Herminio de Conto  
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO  
Estado do Paraná

5

ATO Nº ME-02/83

DATA : 8 de fevereiro de 1983.

SÚMULA : Regulamenta a Resolução nº 02/82, que fixa os subsídios dos Vereadores para a Legislatura iniciada em 1º de fevereiro de 1983 e dá outras providências.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 4º da Resolução nº 02/82, de 1º de dezembro de 1982,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam fixados, a partir de 1º de fevereiro de 1983, com base em Certidão fornecida pela Diretoria Geral da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, os subsídios dos Vereadores à Câmara Municipal de Toledo, dentro dos limites e critérios estabelecidos na Resolução supracitada, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 25/75, com as alterações sofridas pela de nº 38/79, em:

I - Parte Fixa .....	Cr\$ 40.000,00
II - Parte Variável .....	Cr\$ 63.120,00
a) sessão ordinária (4 por mês) ....	Cr\$ 9.820,00
b) sessão extraordinária (4 por mês) .....	<u>Cr\$ 5.960,00</u>
T O T A L .....	Cr\$103.120,00
III - Ajuda de Custo .....	Cr\$ 80.916,00
a) Primeira Parcela (5 meses).....	Cr\$ 36.780,00
b) Segunda Parcela (6 meses).....	<u>Cr\$ 44.136,00</u>
T O T A L .....	Cr\$ 80.916,00

.....



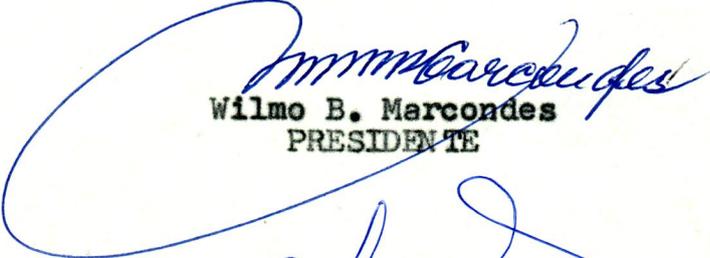
**CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**  
Estado do Paraná

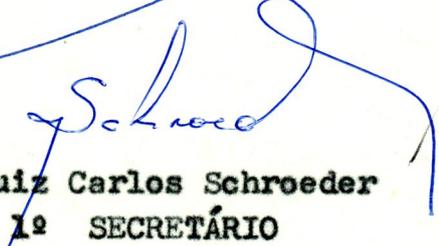
5

**Parágrafo único** - Para pagamento da segunda parcela da Ajuda de Custo acima calculada, será rigorosamente obedecido o que prescreve o artigo 3º "in fine" da Resolução nº 02/82.

**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor a partir desta data e ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 8 de fevereiro de 1983.

  
Wilmo B. Marcondes  
PRESIDENTE

  
Luiz Carlos Schroeder  
1º SECRETÁRIO



# Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto

FLS.  
02  
DG.

## R E Q U E R I M E N T O

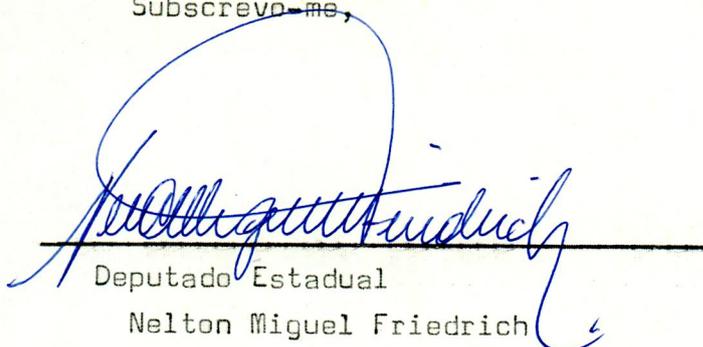
Curitiba, 04 de janeiro de 1.983.

Ilmo.Sr. Diretor Geral:

Vimos através deste requerer a V.S., uma declaração constando o subsídio do Deputado Estadual, para fins de Câmara de Vereadores definir vencimentos dos edis.

Gratos pela atenção

Subscrevi-me,

  
Deputado Estadual  
Nelton Miguel Friedrich

Assembléia Legislativa - Paraná	
PROTOCOLO Nº	96
Em	04 / 1 / 1983
	
FUNCIONÁRIO	

15

110



REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES

A PARTIR DE FEVEREIRO

Remuneração dos Deputados Resolução nº 01/83	Remuneração mínima (3%)	Até 10.000 habitantes (10%)	De 10.001 a 50.000 hab (15%)	De 50.001 a 100.000 hab (20%)	De 100.001 a 300.000 hab (25%)	De 300.001 a 500.000 hab (35%)	De 500.001 a 1.000.000 (50%)
P.F. 200.000,00	6.000,00	20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00	70.000,00	100.000,00
P.V. 249.180,00	7.475,40	24.918,00	37.377,00	49.836,00	62.295,00	87.213,00	124.590,00
S.E. 66.448,00	1.993,44	6.644,80	9.967,20	13.289,60	16.612,00	23.256,80	33.224,00
A.C. Anual 441.364,00	Anual 13.240,92	Anual 44.136,40	Anual 66.204,60	Anual 88.272,80	Anual 110.341,00	Anual 154.477,40	Anual 220.682,00
M. 36.780,33	Mensal 1.103,41	Mensal 3.678,03	Mensal 5.517,05	Mensal 7.356,06	Mensal 9.195,08	Mensal 12.873,11	Mensal 18.390,16
Total Mensal 552.408,33	16.572,25	55.240,83	82.861,25	110.481,66	138.102,08	193.342,91	276.204,16



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná



## RESOLUÇÃO Nº 07/83

DATA : 8 de dezembro de 1983.

SÚMULA: Altera a redação da Resolução nº 02/82.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - No artigo 1º da Resolução nº 02, de 1º de dezembro de 1982, substituíam-se as expressões "subsídio" por "remuneração" e "do atribuído" por "da atribuída".

Parágrafo único - Para o cumprimento do disposto no "caput" deste artigo, serão considerados os dados constantes de Certidão fornecida pela Assembléia Legislativa do Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução será regulamentada por Ato da Mesa Executiva.

Art. 3º - Os efeitos desta Resolução serão contados a partir de 1º de outubro de 1983.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 8 de dezembro de 1983.

  
Wilmo B. Marcondes  
PRESIDENTE

PR 002/1982  
AUTORIA: Mesa

